



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
14/06/2018

Φ

12:40min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.638, de 14 de Junho de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Concede Revisão Geral e Anual e Aumento do Padrão Referencial dos Servidores Públicos Municipais.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida na Lei Municipal nº 2.230, de 01 de abril de 2003, o percentual equivalente ao índice IGPM verificado no período de maio/2017 a abril/2018, caracterizado pela reposição por perdas inflacionárias e alcança o percentual total de 1,89%.

Art. 2º - O índice referido será concedido em duas parcelas, sendo a primeira de 1% a contar de 01 de junho do corrente ano, e a segunda parcela de 0,89% a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Dita revisão será incidente sobre os vencimentos do padrão referencial do magistério público municipal e de todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e membros do Conselho Tutelar bem como sobre as gratificações, cujo valor de referência, ou referencial, passa a ser R\$ 185,20 (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) a contar de 01 de junho do ano corrente, e de R\$ 186,85 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações de despesa com pessoal correspondentes a cada centro de custo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 14 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

EM REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

***“Concede Revisão Geral e Anual e
Aumento do Padrão Referencial dos
Servidores Públicos Municipais.”***

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder a revisão geral e anual aos Servidores Públicos Municipais, direito este assegurado através da Lei Municipal nº 2.230, de 01 de abril de 2003, aumentando seu padrão referencial.

O valor a título de revisão geral e anual foi calculado tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) verificados no período do mês de maio de 2017 a abril de 2018, tendo alcançado o percentual de 1,89%.

O Orçamento vigente de 2018 não suporta o reajuste deste percentual total de 1,89%, por isso há a necessidade de dividir-se em duas parcelas, sendo a primeira de 1% a contar de 01 de junho deste ano, e a segunda de 0,89% a contar de 01 de janeiro de 2019.

Assim, o projeto de Lei Orçamentária de 2019 projetará a despesa de 0,89% de acréscimo nas despesas salariais que contarão a partir de janeiro de 2019.

Desta forma, o reajuste caracteriza a reposição de perdas inflacionárias em 1,89%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Diante disso, esperamos a compreensão dos senhores edis quanto ao regime de urgência e esperamos o pronunciamento favorável a presente proposição.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Três Coroas, 14 de Junho de 2018.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal